

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA  
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.370.183/0001-89, com endereço na Rua Tamandaré, 434, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.085-070, neste ato representado na forma do seu Estatuto, pelo Sr. MARCELO CESAR CARBONERI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

E, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA:

**TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ludgero Dolabela, nº 701, Bairro Gutierrez, CEP 30441-048, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "TOLIFE";

Têm as PARTES como justo e acordado celebrar o presente *Instrumento Particular de Prestação de Serviços e Cessão de Uso do Trius para Classificação de Risco Clínico* ("CONTRATO"), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) A TOLIFE desenvolveu e comercializa uma solução para a classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes nos serviços de Urgência e Emergência, de sua propriedade, composta pelo Software denominado Emerges® ("EMERGES"), pelo equipamento Unidade de Triagem denominada Trius® ("TRIUS") e pelos serviços correlatos de implantação, doravante denominados individualmente como SERVIÇOS;

b) Além disso, a TOLIFE presta serviços de suporte e de treinamento do Software denominado Emerges® e de manutenção da Unidade de Triagem denominada Trius®;

c) A solução para a classificação de riscos clínicos (composta pela Unidade de Triagem denominado Trius®, pela plataforma Emerges®, pelos serviços correlatos de implantação), pelos serviços suporte do Software denominado Emerges®, pelos serviços de manutenção da Unidade de Triagem denominado Trius®, pelos serviços continuados serão, doravante, denominados, em conjunto, simplesmente "SOLUÇÃO TOLIFE"

d) A CONTRATANTE tem interesse em adquirir a SOLUÇÃO TOLIFE para utilização em suas dependências, e a TOLIFE tem interesse e capacidade técnica para fornecer a SOLUÇÃO TOLIFE à CONTRATANTE;



e) A relação entre as partes se dará com total independência técnica, operacional e financeira, sem obrigações de exclusividade, sem dependência econômica ou subordinação.

## **II- DEFINIÇÕES:**

a) Compreende-se por SUPORTE TÉCNICO os serviços de apoio e orientação na utilização do Software que integra a SOLUÇÃO TOLIFE, após a sua instalação. Refere-se, também, às atualizações e melhoramentos feitos na estrutura do Software EMERGES;

b) Compreende-se por EDUCAÇÃO CONTINUADA os serviços prestados pela TOLIFE através da plataforma *e-learning*, para oferecer capacitações necessárias aos funcionários da CONTRATANTE, garantido a evolução e continuidade do projeto, possibilitada pela veiculação de palestras, informes e reciclagens dos colaboradores envolvidos na operação do TRIUS;

c) Compreende-se por SUPORTE CLÍNICO os serviços exercidos por um grupo de profissionais especializados, enfermeiros, médicos, consultores, para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas referentes à operação da SOLUÇÃO TOLIFE;

d) Compreende-se por PLATAFORMA EMERGES todos os componentes de software necessários para a execução das funcionalidades da classificação de risco.

## **III- CLÁUSULAS**

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implementação e operação dos serviços continuados para a classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes nas unidades geridas por essa fundação: UPA 13, UBDS Quintino II, UBDS Central, conforme descrito no escopo da Proposta Comercial 20180803V01 (ANEXO I).

### **CLÁUSULA II – ESCOPO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

2.1. A Proposta Comercial número 20180803V01 apresentada à Contratante contempla as condições de fornecimento e se torna parte integrante deste contrato, na forma do ANEXO I.

2.1.2. A implantação obedecerá o cronograma definido na mencionada proposta, sendo o projeto dividido em 03 (três) FASES, para cada uma das implantações nas unidades de saúde abrangidas por esse contrato, mencionadas no item 1.1.

2.1.3. A FASE I para implantação na primeira unidade ocorrerá no mês de março de 2018, podendo estender-se até abril de 2018.

2.1.4. As FASES II e III de implantação nas unidades seguintes ocorrerão conforme demandado pela CONTRATADA, devendo ser formalizado cronograma de implantação assinado pelas partes em oportuna reunião de "KICK OFF" do projeto.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. Q.", located to the right of the stamp.

**2.2.** Os preços e forma de pagamento estão acordados e registrados no ANEXO I deste Contrato.

**2.3.** Para a implantação do sistema de classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes, a TOLIFE disponibilizará, nos exatos termos da Proposta Comercial número 20180803V01:

**2.3.1.** Equipamento TRIUS:

a) A Unidade de triagem TRIUS é um equipamento integrado, composto de CPU, monitor touchscreen e impressora térmica.

b) Os medidores clínicos que compõem o equipamento TRIUS são:

- Um termômetro timpânico Radiant mod. TH809;
- Um oxímetro de pulso marca CONTEC mod. CMS 50D;
- Um glicosímetro mod. F423; e
- Um aparelho de pressão digital Mod.3001.

**2.3.2.** Plataforma do Software EMERGES:

- *Software* denominado EMERGES
- *Frameworks*: JBoss / JBA / EJB / Hibernate / JSF / Rich Faces
- Integrador: JDBC
- Banco de Dados Postgre

Caracteriza-se pela cessão de uso temporário da licença de uso do software EMERGES, de propriedade da TOLIFE, e seus demais componentes, para uso exclusivo para triagem e classificação de risco clínico a ser utilizado pelo CONTRATANTE. A referida licença dá direito ao uso simultâneo do número de usuários previstos no ANEXO I.

**2.4.** A utilização do software EMERGES é franqueada mediante a utilização de senha pessoal ("Senha de Acesso") especificamente fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE e renovada, todo dia 23 (vinte e três) de cada mês.

**2.5.** Os SERVIÇOS a serem fornecidos pela TOLIFE à CONTRATANTE estão assim definidos:

**2.5.1.** Serviços relacionados à implementação do sistema de classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes:

a) Instalação e parametrização do Equipamento TRIUS e da plataforma EMERGES: realizado por profissionais da TOLIFE, para configuração dos servidores de aplicação e de banco de dados do EMERGES, além da definição dos parâmetros de configuração do sistema para adequação à realidade da CONTRATANTE.

b) Integração do *Software* EMERGES: consiste na customização do software EMERGEM para integração com demais softwares utilizados pela CONTRATANTE para a admissão dos pacientes e painel de chamada, nos termos do ANEXO I deste instrumento.



*Handwritten signature in blue ink.*

c) **Levantamento de fluxos:** trata-se de levantamento de fluxos, rotinas, processos, procedimentos e layouts necessários para as atividades de classificação de risco clínico nos moldes do Protocolo de Manchester.

d) **Capacitação e treinamento dos profissionais da CONTRATANTE** (triadores, enfermeiros, médicos, gestores e auditores): refere-se ao treinamento dos profissionais envolvidos no sistema de triagem e classificação de risco da CONTRATANTE dos conceitos em relação ao Protocolo de Manchester, a operacionalização e funcionamento do sistema EMERGES e do TRIUS.

e) **Plano de Comunicação:** trata-se da apresentação de estratégias de comunicação como ferramentas para auxiliar a composição da implementação do TRIUS. A estrutura e os recursos necessários para a realização dos treinamentos oriundos do plano de comunicação é de responsabilidade da TOLIFE.

f) **Garantia de qualidade:** refere-se ao monitoramento das fases de elaboração e implementação do TRIUS, com foco em garantir o cumprimento de prazos, escopo e custo do projeto.

g) **Operação assistida:** os profissionais da TOLIFE, exclusivamente, acompanharão a operacionalização do TRIUS implementado, com o objetivo de avaliar todo o processo, levantamento das não-conformidades e apoio no período imediatamente posterior à implementação, sendo que a quantidade de horas para esta atividade está prevista no ANEXO I deste contrato.

Os serviços listados acima, serão fornecidos, exclusivamente, por profissionais da TOLIFE, nos moldes previstos no ANEXO I, no qual estão estabelecidos os tempos gastos para cada atividade a ser realizada, relacionada com a implantação dos produtos e serviços envolvidos na SOLUÇÃO TOLIFE.

#### 2.5.2. Prestação de serviços continuados:

##### 2.5.2.1. Suporte ao usuário:

a) **Garantia e Suporte do Posto de Triagem – TRIUS:** inclui a garantia contra defeitos de fabricação com assistência técnica própria e suporte de segundo e terceiro nível para o reparo e/ou troca dos equipamentos.

b) **Suporte Técnico e Atualização do Sistema EMERGES:** Inclui a disponibilidade dos novos releases do sistema, além da correção de quaisquer erros encontrados no *software*. Ressalta-se que este suporte será realizado, primeiramente, pela equipe de TI da CONTRATANTE, devidamente capacitada pela TOLIFE para as intervenções principais no TRIUS e EMERGES. Caso permaneça o problema, deverá ser acionado o *Service Desk TOLIFE*, nos termos do item 5.1 deste contrato. Não sanado o problema, o suporte acontecerá *in loco*, através de visita técnica da TOLIFE à CONTRATANTE.

c) **Suporte Clínico:** Trata-se de suporte exercido por um grupo de profissionais especializados, enfermeiros, médicos, consultores, os quais esclarecerão dúvidas técnicas referentes à operação da SOLUÇÃO TOLIFE no âmbito clínico.

d) **Aferição de medidores:** Procedimentos de manutenção preventiva devidamente agendadas para aferição periódica dos medidores clínicos integrados.

##### 2.5.2.2. Serviço de educação continuada:



*ll*

São oferecidos na forma presencial e através de EAD (Ensino a distância), quando indicado pela TOLIFE, visando a capacitação e a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos tecnológicos e de multimídia.

### 2.5.2.3. Central de Suprimentos

Serão ofertados insumos através do fornecimento de fitas de medição de glicoses para a operação do TRIUS, na modalidade banco de suprimentos, na quantidade máxima de 42 (quarenta e duas) caixas para unidade UPA 13, 30 (trinta) caixas para UBDS Quintino e 30 (trinta) caixas para UBDS Central, contendo, cada uma, 50 (cinquenta) fitas de medição de glicose por unidade de classificação de risco.

Se a CONTRATANTE necessitar de quantidade superior ao previsto no parágrafo anterior, será cobrado o valor de R\$ 53,01 (cinquenta e três reais e um centavo) por caixa com 50 (cinquenta) fitas de medição de glicose.

## CLÁUSULA III – DA CESSÃO DE USO DO TRIUS

3.1. A CONTRATANTE reconhece que o projeto e a marca do TRIUS são de invenção e propriedade exclusiva da TOLIFE, não possuindo a CONTRATANTE nenhum direito de propriedade ou de exploração comercial do TRIUS, seu projeto ou sua marca para outras empresas e nos estritos limites deste Contrato.

3.2. A cessão de uso do TRIUS e da licença de uso do EMERGES será feita pela TOLIFE à CONTRATANTE, para sua exclusiva utilização, em suas dependências, sob pena das penalidades estipuladas neste Contrato.

3.3. Não há compromisso de exclusividade por parte da TOLIFE para com a CONTRATANTE no que se refere à comercialização ou cessão do TRIUS, podendo a TOLIFE comercializar livremente o TRIUS com terceiros, sem qualquer restrição ou impedimento de qualquer natureza.

3.4. É vedada a utilização da Plataforma Emerges para fins diversos do estabelecido neste contrato, salvo autorização prévia expressa da TOLIFE.

## CLÁUSULA IV – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA REFERENTE AO TRIUS

4.1. A solicitação de suporte técnico e/ou assistência especificamente para o hardware deverá ser feita pela CONTRATANTE por correio-eletrônico no e-mail [suporte@tolife.com.br](mailto:suporte@tolife.com.br) ou pelo telefone (31)2512-2010. Caso os meios aqui indicados sejam alterados por qualquer motivo, a TOLIFE se compromete a notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.2. O atendimento do suporte especificamente para o hardware se dará no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do registro da solicitação do suporte técnico, desde que feita em horário comercial, ou seja, das 8:00 horas às 18:00 horas, de segundas a sextas-feiras, excluindo feriados, a



*[Handwritten signature]*

TOLIFE deverá tomar a primeira providência de suporte, visando o restabelecimento da utilização normal da SOLUÇÃO TOLIFE.

**4.3.** Se o registro de solicitação for feito aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário comercial, a TOLIFE tomará as primeiras providências no prazo máximo de 4 (quatro) horas do primeiro dia útil subsequente ao do registro de solicitação.

**4.4.** O suporte técnico e assistência ao software deverá ser feito através do 0800 0865433, suporte este disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Estará disponível também o e-mail [suporte@tolife.com.br](mailto:suporte@tolife.com.br) e o acesso ao site [www.tolife.com.br](http://www.tolife.com.br).

**4.5.** Os preços constantes no ANEXO I, preveem o suporte técnico na Plataforma EMERGES e ao equipamento TRIUS compondo todo o orçamento apresentado. Os serviços de suporte técnico na Plataforma e no equipamento TRIUS são indissociáveis do objeto do contrato sendo defeso ao CONTRATANTE a contratação de "Business Intelligence" que não os fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade por eventuais danos decorrentes. As parcelas constantes no referido ANEXO I serão cobradas em sua totalidade ainda que não se utilizem os serviços de suporte técnico contratos e colocados à disposição da CONTRATANTE..

**4.6.** Caso não seja possível a solução do problema na forma prevista no item 4.2, a TOLIFE deverá ajustar com a CONTRATANTE um novo prazo para o restabelecimento da utilização normal dos serviços.

**4.7.** São excluídos dos serviços de suporte técnico:

- a) TRIUS que tenha sido modificado ou alterado;
- b) Trabalhos derivativos da alínea "a" acima;
- c) Software de terceiros ou aplicações utilizadas em conjunto com a Plataforma Emerges;
- d) Problemas com o TRIUS decorrentes da negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE;
- e) Problemas com o TRIUS que resultem de alterações do seu ambiente operacional, que o torne incompatível com seu ambiente operacional à data em que foi originalmente implementado;
- f) Recuperar arquivos de dados danificados por erro de operação, instalação elétrica e erros em programas específicos da CONTRATANTE.
- g) Serviços Profissionais - Se um pedido incluir serviços de customização, implementação, consultoria e/ou treinamento ("Serviços Profissionais"), estes deverão ser regulados por um documento preparado pela TOLIFE ("Ordem de Serviço"), descrevendo em detalhes o escopo dos serviços e os termos e condições aplicáveis. Os Serviços Profissionais não serão prestados pela TOLIFE, somente nos casos em que uma Ordem de Serviço emitida pela TOLIFE, seja revisada e assinada por ambas as partes.

**4.8.** A TOLIFE não se compromete a dar continuidade aos serviços de suporte técnico caso a CONTRATANTE utilize equipamento/plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, não acompanhe a atualização de



*Handwritten signature in blue ink.*

versões em termos de equipamentos/plataforma de hardware; ou não acompanhe o lançamento de novas versões da Solução TOLIFE.

**4.9.** ATOLIFE arcará com todos os custos relacionados a integração de seus sistemas que integram a SOLUÇÃO TOLIFE, inclusive quando ocorrer atualizações, esclarecendo que os custos de integração cobrados pela empresa fornecedora do sistema HYGIA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor estipulado no presente contrato, bem como a forma e o prazo para pagamento encontram-se descritos no ANEXO I, sendo estabelecido como meio de pagamento exclusivamente o boleto bancário, autorizado o faturamento após a assinatura do presente contrato e envio do TRIUS referentes a FASE I, sendo que o vencimento do boleto ocorrerá em 10 dias após o faturamento.

**6.1.1.** Os demais faturamentos e emissões de boleto obedecerão o cronograma estabelecido conforme o item 2.1.4, *in verbis*:

*2.1.4. As FASES II e III de implantação nas unidades seguintes ocorrerão conforme demandado pela CONTRATADA, devendo ser formalizado cronograma de implantação assinado pelas partes em oportuna reunião de “KICK OFF” do projeto.*

#### **CLÁUSULA VII– ENCARGOS DECORRENTES DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**7.1.** Em caso de atraso no pagamento, obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da mora até o efetivo pagamento.

**7.1.2.** Além da multa prevista no item 7.1 acima, caso a CONTRATANTE incorra em atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à CONTRATADA o não fornecimento/renovação da Senha de Acesso à CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, até que esta efetue o pagamento de todos os valores em aberto devidos à CONTRATADA.

**7.2.** Incorrendo a CONTRATANTE em atraso superior a 3 (três) meses consecutivos ou não, estará imediata e automaticamente suspensa a prestação dos serviços de suporte técnico do TRIUS, independentemente de Notificação ou Interpelação, até que a CONTRATANTE efetue o pagamento integral dos valores em atraso, acrescidos dos encargos previstos no item 6.1, sem prejuízo da



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' followed by a flourish.

rescisão deste contrato por justo motivo, a critério da TOLIFE e não respondendo a TOLIFE por nenhum prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer por conta dessa suspensão.

7.2.1. Neste caso, a TOLIFE a seu exclusivo critério poderá solicitar a devolução dos equipamentos até o efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades aqui previstas.

## CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A infração de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato sujeitará a parte infratora – sem prejuízo das perdas e danos apuráveis judicialmente, incluído aqui os eventuais investimentos e financiamentos realizados pela TOLIFE junto à CONTRATANTE, as quais serão devidas cumulativamente com as demais penalidades aqui previstas – a uma multa penal fixada no valor equivalente a 02 (duas) parcelas do contrato, devidamente corrigida.

8.2. O presente contrato extingue-se naturalmente com o advento do seu termo final, caso ocorra a notificação prevista na cláusula 5.2 e poderá ser ainda resolvido diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De pleno direito, em caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência, se for o caso, de qualquer das Partes;
- b) De pleno direito, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que perdure por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos;
- c) Descumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação contratual consignada neste instrumento, desde que notificada, a parte infratora não sane a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação;
- d) por mútuo acordo entre as partes;

8.3. O contrato poderá ser resiliado ainda, de forma desmotivada, após o décimo segundo mês de prestação de serviços, por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra nos endereços constantes deste instrumento com 60 (sessenta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA TOLIFE

9.1. Além das demais obrigações constantes deste instrumento, a TOLIFE obriga-se a:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente ao ANEXO II deste contrato, de acordo com a justa expectativa da CONTRATANTE.
- b) Prestar os serviços de suporte e atualização do Software que integra o TRIUS e de suporte técnico do TRIUS na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Prestar os serviços de suporte ao usuário e educação continuada, na forma estabelecida neste instrumento.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'T' followed by a flourish.

- d) Usar mão de obra qualificada na execução dos serviços.
- e) Manter a CONTRATANTE livre e desonerada de qualquer ônus relativo a quaisquer reclamações, ações ou procedimentos de qualquer ordem que envolva o objeto deste contrato, tais como violações de direitos de propriedade intelectual e indenizações de qualquer natureza.

**9.2.** A responsabilidade da TOLIFE será limitada aos danos monetários e o valor das perdas e danos relativos aos serviços prestados por ocasião do presente contrato em hipótese alguma excederá ao valor equivalente aos recebidos pela TOLIFE em razão deste contrato e sob nenhuma circunstância a TOLIFE será responsável para com a CONTRATANTE ou terceiros, por danos indiretos.

## CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Além das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Não sublicenciar ou transferir o Software que integra o TRIUS, a que título for, para ou em benefício de qualquer terceiro;
- b) Não copiar, modificar, ceder ou transferir o TRIUS e/ou a documentação respectiva ou praticar qualquer ato que acarrete o conhecimento da estrutura do TRIUS por outras pessoas, inclusive por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATANTE;
- c) Não modificar ou realizar a engenharia reversa, a decompilação, o desarme, a decodificação ou tradução do código fonte do TRIUS;
- d) Não disseminar ou publicar ou cooperar na publicação ou utilização de pesquisas de mercado sobre o TRIUS, ou qualquer outra informação relevante sobre o mesmo sem prévio consentimento por escrito da TOLIFE;
- e) Não usar o TRIUS para criar, desenvolver, ou projetar um TRIUS, documentação ou metodologia a ser comercializado, fornecida a terceiros, ou que de alguma forma concorra em mercado com o TRIUS ou outros direitos de propriedade intelectual da TOLIFE;
- f) Não sublicenciar ou sub-rogar os direitos licenciados por este contrato, bem como não ceder, alienar ou transferir qualquer direito ou obrigação provenientes deste contrato ou qualquer documento pertinente a este, sem a autorização por escrito da TOLIFE;
- g) Submeter previamente à TOLIFE qualquer literatura elaborada para o mercado relativa ao TRIUS e/ou Serviços, antes de sua eventual publicação;
- h) Manter registros completos indicando o local onde cada TRIUS foi instalado;
- i) Cumprir estritamente todas as leis e regulamentações que ordenam a matéria;
- j) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- k) Disponibilizar para retirada o TRIUS e os documentos, mídias e demais materiais relacionados à Plataforma Emerges, imediatamente ao final do contrato, caso o mesmo não seja renovado;



- l) Pagar à TOLIFE o valor atualizado do TRIUS em caso de uso indevido, inutilização por negligência, imperícia ou imprudência na conservação do equipamento;
- m) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

## CLÁUSULA XI- GARANTIAS E RECURSOS

**11.1.** A TOLIFE garante que o uso do TRIUS inalterado não violará direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro sob quaisquer leis de direitos autorais, marcas ou segredos comerciais na jurisdição do território onde será instalado o TRIUS; bem como que os suportes físicos do TRIUS licenciado funcionará, sob condições normais de uso, substancialmente de acordo com a Documentação do Usuário.

**11.2.** No caso de violação do item anterior, a TOLIFE, às suas custas, indenizará, defenderá e eximirá a CONTRATANTE de toda a responsabilidade, qualquer demanda, prejuízo ou despesa, desde que a CONTRATANTE notifique a TOLIFE, por escrito, da existência de demanda, oferecendo a assistência razoável e necessária para sua defesa e que a CONTRATANTE não tenha modificado o TRIUS ou usado de forma conjunta com qualquer outro TRIUS não disponibilizado pela TOLIFE.

**11.3.** A TOLIFE não indenizará a CONTRATANTE por eventual infração se a CONTRATANTE modificou o TRIUS sem o consentimento, por escrito, da TOLIFE, ou o TRIUS tenha sido utilizado juntamente com outro TRIUS não autorizado pela TOLIFE.

**11.4.** A CONTRATANTE reconhece e aceita que a operação do Software que integra o TRIUS, em razão de sua natureza tecnológica, não é livre de erros, vícios ou problemas que, pelo limite de possibilidade de atuação das partes, podem não ser devidamente resolvidos, declarando, no entanto, que olvidará todos seus esforços, através da prestação da assistência técnica prevista neste Contrato, para que o Software funcione da melhor maneira, sendo certo que as garantias prestadas são suficientes a minimizar os eventuais impactos de eventuais interrupções/falhas.

**11.5.** Este contrato não transfere o Código Fonte do TRIUS, sendo, portanto, que a CONTRATANTE não tem o direito de propriedade sobre o Código Fonte derivado da utilização do TRIUS.

## CLÁUSULA XII – TRIBUTOS

**12.1.** Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**12.2.** A CONTRATANTE, quando fonte detentora, recolherá os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores de eventuais quantias devidas à TOLIFE por força do presente instrumento.



**12.3.** Os valores dos tributos deverão estar destacados em cada Nota Fiscal apresentada, juntamente com a indicação das alíquotas aplicadas ou texto de isenção, assim como determina a legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIII – TITULARIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1.** A titularidade e a propriedade sobre e para o TRIUS e documentação correlata, bem como sobre todas e quaisquer descobertas, invenções, direitos de patentes, segredos de comércio, *know-how*, conhecimentos técnicos, ou outras informações de propriedade, dados surgidos ou resultantes de quaisquer tarefas, trabalhos, atribuídos a serviços executados pela TOLIFE em relação o TRIUS serão de propriedade exclusiva da TOLIFE. Os direitos cedidos temporariamente à CONTRATANTE estão restritivamente limitados às condições deste instrumento.

**13.2.** A CONTRATANTE concorda em manter e proteger o TRIUS em consonância com a manutenção dos direitos de propriedade intelectual da TOLIFE e tomar as ações apropriadas em relação a seus empregados que tenham permissão de acesso ao TRIUS ou suas cópias para satisfazer as obrigações do presente contrato.

### **CLÁUSULA XIV – CONFIDENCIALIDADE**

**14.1.** Nenhuma das partes utilizará ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra parte. A parte recebedora de Informação Confidencial utilizará o mais alto grau de cuidado, para proteger tal Informação Confidencial, assegurando, inclusive, que aqueles funcionários ou empregados que dispõem de acesso a esta Informação Confidencial tenham concordado, por escrito, em não divulgar a Informação Confidencial. Dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da parte divulgadora, e a seu critério, a parte recebedora devolverá à parte divulgadora os originais e cópias de qualquer Informação Confidencial, bem como toda a informação, registros e materiais desenvolvidos pela parte recebedora a partir desta, ou destruirá os mesmos. Apenas a existência, mas não o conteúdo, deste Contrato poderá ser revelada por qualquer das partes sem prévio consentimento da outra parte.

### **CLÁUSULA XV – INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS**

**15.1.** A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição.

### **CLÁUSULA XVI – RENÚNCIA**

**16.1.** A renúncia a qualquer violação do contrato ou o não exercício pelas partes de qualquer direito descrito neste contrato, não constituirá novação ou perdão a violações similares ou não no futuro ou renúncia ao exercício de quaisquer direitos futuros. A renúncia, por qualquer das partes, ao direito



de exigir o cumprimento de obrigação da outra parte, em caso de inadimplência ou violação de quaisquer das cláusulas, não constituirá a renúncia perpétua a tais cláusulas, nem mesmo renúncia aos referidos direitos, como também não afetará a validade do contrato ou direito de cada parte em exigir o cumprimento de cada disposição deste instrumento.

## **CLÁUSULA XVII – NOTIFICAÇÕES**

**17.1.** Toda e qualquer correspondência ou notificação dirigida a qualquer das partes deverá ser por escrito, com comprovante de recebimento (AR, protocolo, etc.) e endereçada conforme o preâmbulo deste contrato, ou a outro endereço que as partes venham a designar de tempos em tempos, através de notificação por escrito à outra parte. Todas as comunicações deverão entrar em vigor a partir da data do respectivo recebimento.

## **CLÁUSULA XVIII – PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO.**

**18.1.** A CONTRATADA se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (i) violem a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (ii) possuam como finalidade influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (iii) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (iv) forem considerados ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

## **CLÁUSULA XIX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Independentemente de autorização prévia da CONTRATANTE, a TOLIFE poderá ceder total ou parcialmente o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato.

**19.2.** O presente contrato obriga às partes, seus herdeiros e sucessores.

**19.3.** A TOLIFE se reserva no direito de alterar ou modificar o PRODUTO objeto deste instrumento, na busca de soluções adequadas, visando o seu melhoramento.

**19.4.** Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer de suas obrigações na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde não se trate de obrigação de efetuar pagamento de valores e desde que a Parte afetada comunique a outra Parte imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento.

**19.5.** Durante a prestação dos serviços e por um período de 12 (doze) meses posterior ao término deste contrato, as partes não poderão, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, solicitar os serviços de empregados, funcionários ou de contratados de terceiros, que, eventualmente lhe tenham prestado serviços, sob pena de incidir-se nas penalidades previstas neste contrato.



**19.6.** Este contrato é a declaração completa e exclusiva das partes contratantes sobre os temas aqui mencionados e substitui todos os entendimentos e propostas anteriores, verbais ou escritas, somente podendo ser modificado por documento escrito assinado pelos representantes autorizados de ambas as partes.

**19.7.** A TOLIFE não tem responsabilidade por quaisquer perdas ou danos gerados por serviços de suporte/treinamento efetivados pela própria CONTRATANTE ou por quaisquer terceiros que resultem em uma performance imprópria ou em não conformidade parcial ou total.

**19.8.** A qualquer tempo e independentemente de autorização prévia ou remuneração da CONTRATANTE, a TOLIFE poderá divulgar, por qualquer meio, que a CONTRATANTE é usuária do TRIUS.

### CLÁUSULA XX – FORO

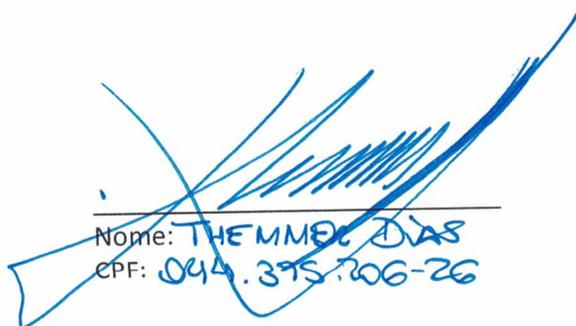
20.1. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

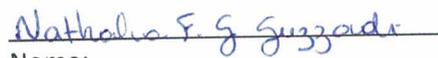
Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**TOLIFE TECNOLOGIA PARA SAÚDE S.A**  
CNPJ/MF: 11.267.250/0001-09  
Paulo Henrique Fraga Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **THEMMELO DIAS**  
CPF: **044.375.206-26**

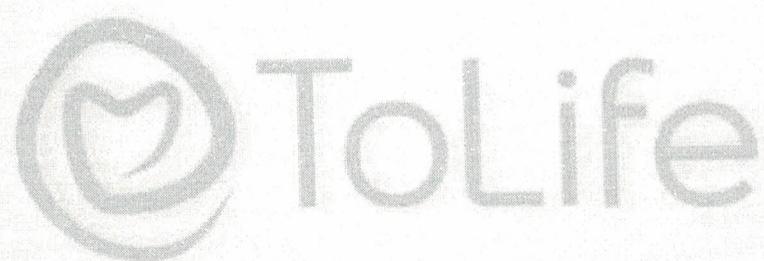
### Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: **424.672.128-07**



*bl*





PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PACIENTES NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PROPOSTA TÉCNICA | PROPOSTA COMERCIAL



AO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA

A/C MARCELO CARBONERE

**Ref.: Proposta comercial para implantação da classificação de risco clínico e organização de fluxos de pacientes**

Prezado (a) Senhor (a),

Nossa empresa tem o prazer de apresentar-lhe a proposta de adoção da solução ToLife, nas instituições de saúde administradas pela **FUNDAÇÃO SANTA LYDIA**.

A mais avançada e inovadora solução para a Classificação de risco clínico de pacientes da Saúde, parametrizada em conformidade com o Protocolo de Manchester e/ou outros protocolos clínicos de classificação de risco, organizando o fluxo de pacientes interna e externamente, a prestação de serviços, o fornecimento de tecnologia e insumos visando a otimização.

Segue abaixo nossa proposta.

Cordialmente,

  
ToLife S/A  
CNPJ: 11.267.257/0001-09  
31 2512.2600

Proposta N°: 20180803V01  
Cliente: **FUND. SANTA LYDIA**  
Responsável: Cynthia Rosa  
E-mail: cynthia.rosa@tolife.com.br  
Telefone: (31) 2512-2600  
Celular: (31) 97183-3341

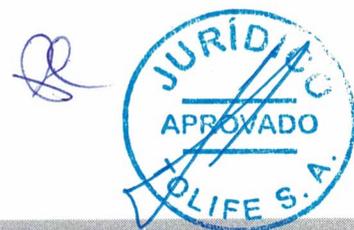


## SUMÁRIO

---

Este documento é dividido entre Proposta Comercial e Proposta Técnica, sendo partes indissociáveis desta proposta.

SUMÁRIO.....	17
1. APRESENTAÇÃO.....	18
2. TOLIFE SERVICE CENTER.....	18
2.1. PRODUTOS E SERVIÇOS.....	19
2.1.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.....	19
2.1.2. PRODUTOS TOLIFE.....	25
2.1.3. SUPORTE À OPERAÇÃO.....	27
2.1.4. SERVIÇOS DE APOIO.....	28
1. OFERTAS.....	30
2. OFERTA DETALHADA.....	31
2.1. CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE.....	31
2.2. INSUMOS.....	31
2.3. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SERVIÇOS.....	31
2.4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....	32
2.5. VALOR POR UNIDADE DE SAÚDE.....	32
2.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	32
1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (MACRO).....	32
2. TERMOS E CONDIÇÕES.....	33
2.1. DESTA PROPOSTA.....	33
2.2. TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO.....	33
3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	34
4. VALIDADE DA PROPOSTA.....	34
5. DADOS DA EMPRESA.....	34
6. VALIDAÇÃO / ACEITE DA PROPOSTA.....	34



## 1. APRESENTAÇÃO

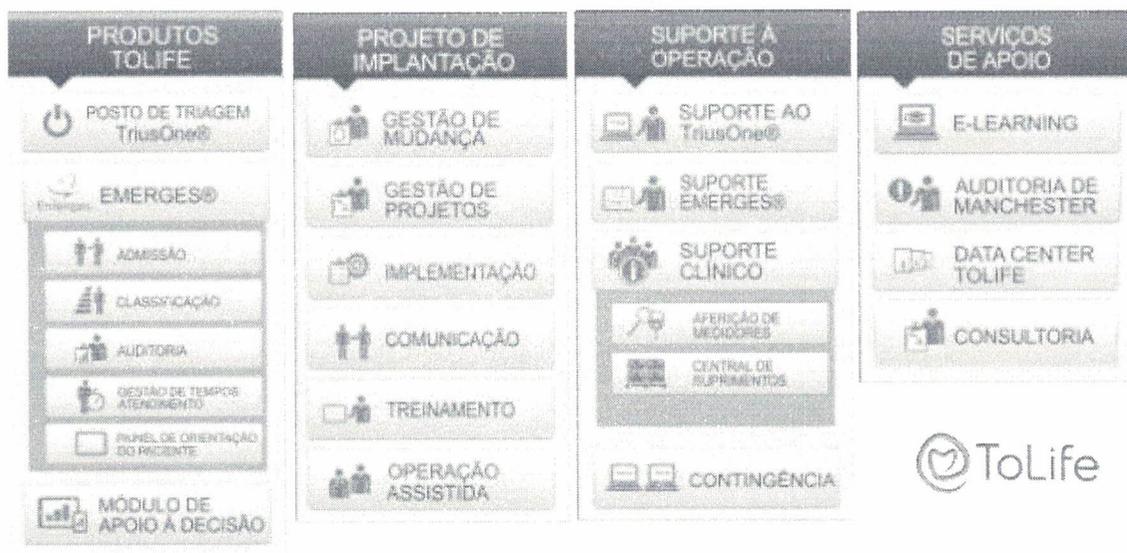
Melhorar qualidade do atendimento, otimizar o acesso e salvar vidas, são valores que movem as ações da ToLife, empresa brasileira especializada no desenvolvimento de soluções tecnológicas INOVADORAS para a área de saúde. Mais do que prestar serviços, nosso objetivo é aumentar o acesso e a qualidade da saúde, por meio da concepção de projetos inovadores e da implantação de serviços integrados para o atendimento de Saúde.

Nosso grande diferencial é oferecer uma solução completa, garantindo a implantação e manutenção de procedimentos para a classificação de risco nas unidades de saúde. Baseados em modelos de triagem consolidados internacionalmente, buscamos atender às necessidades de nossos clientes pautados por parâmetros globais de definição de prioridades, valorizando sempre a qualidade de vida das pessoas.

Presente em mais de 5 mil unidades de saúde públicas e privadas de 14 estados brasileiros e do DF, a ToLife desenvolve suas soluções a partir de técnicas avançadas em Tecnologia da Informação, buscando sempre elaborar projetos customizados de acordo com as demandas de seus clientes.

MAIS DE 100 MILHÕES DE VIDAS IMPACTADAS COM A NOSSA SOLUÇÃO

## 2. TOLIFE SERVICE CENTER



É uma plataforma de serviços criada pela ToLife para suportar a implantação do processo de classificação de risco baseado no Protocolo de Manchester e outros protocolos clínicos de classificação de risco, visando a organização do fluxo de pacientes nos serviços de atendimento às Urgências e Emergências. Os principais benefícios de nossos projetos são: rapidez, redução de falhas, padronização de nível de serviço clínico no acolhimento e classificação de risco de pacientes, gestão dos fluxos internos e externos, balanceamento da rede de atendimento as U/E, além da redução do risco e otimização dos custos operacionais.

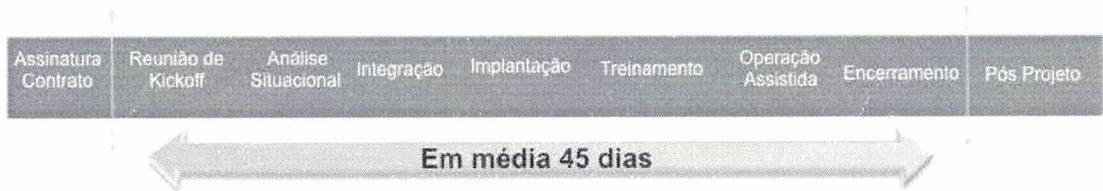


2.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

A missão de nossos profissionais, especializados nas soluções ToLife, é transformar os processos da gestão clínica nas U/E, aprimorando e otimizando a eficiência operacional com o apoio de nossos clientes.

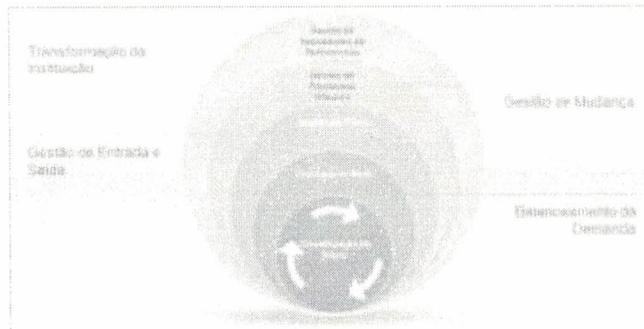
Em média, a implantação da solução ToLife leva cerca de 45 a 60 dias, podendo variar de uma instituição para outra, de acordo com o cronograma definido. Veja na figura abaixo, as fases do projeto:



A) Gestão de Mudanças

O objetivo essencial do gerenciamento de mudança é ter uma abordagem equilibrada dos aspectos técnicos e organizacionais, visando minimizar as possíveis resistências e obter uma transformação mais eficaz, completa e em menor tempo.

Ações pró-ativas para minimizar as resistências:



A gestão de mudança deve ser trabalhada em conjunto com a Instituição de Saúde. Algumas ações são propostas para que os resultados previstos sejam atingidos da forma mais eficaz possível. Os pontos a serem tratados a seguir são ferramentas e técnicas para gerenciar aspectos envolvidos no processo de mudança.

B) Gestão de Projetos

É de responsabilidade da gerência de projetos ToLife a identificação da equipe interna que será envolvida no projeto, com a clara definição de suas responsabilidades e metas.

O Gerente de Projetos será a ligação direta da Instituição com a ToLife desde o início do projeto, cabendo a ele resolver, orientar e indicar todas as fases do projeto.

Ao iniciar o projeto será agendada uma reunião de kickoff, que deverá contar com a presença dos principais stakeholders do projeto. Durante a reunião, serão apresentados o plano e os marcos, bem como o planejamento de riscos e a Matriz de Atribuição de Responsabilidade do



projeto. Após a reunião de Kickoff serão realizadas duas atividades: (I) Análise Situacional – levantamento de informações relevantes da instituição (visita técnica e levantamento do fluxo de atendimento), por um Analista Clínico<sup>1</sup> da ToLife e, (II) Reunião de Integração – identificação e detalhamento dos requisitos necessários caso a instituição utilize um software com o qual será necessário realizar uma integração. Como resultado dessa reunião, o cliente (instituição) receberá os Relatórios de Análise Situacional e o Cronograma detalhado de implementação com as respectivas datas de execução.

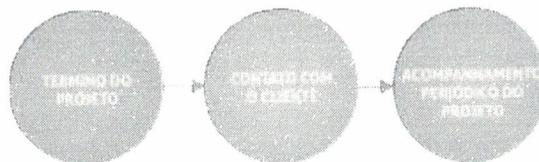
O processo de implantação terá início após o aceite dado pelo cliente ao Plano de Projeto apresentado e, como acompanhamento da evolução periódica, a instituição receberá, conforme prazo acordado, o relatório de Status Report, formalizando o estágio de desenvolvimento do projeto.

Nossos projetos são desenvolvidos e acompanhados de acordo com melhores práticas em gerenciamento de projetos, por profissionais certificados em PMP, com o apoio do PMO (Project Management Office) da ToLife.

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Gestão de Projetos	<b>Reunião de Kickoff</b> , onde é acordado o planejamento do projeto.	Documento eletrônico
	<b>Plano de Projeto</b> - Documento que contempla o planejamento na linha do tempo, Plano de comunicação e Matriz de Atribuição de Responsabilidades, Plano de Gerenciamento de Riscos, Premissas e Restrições inerentes ao projeto.	Documento eletrônico
	<b>Status Report</b> - Relatório periódico que apresenta o andamento das atividades do projeto	Documento eletrônico
	<b>Termo de Encerramento</b> - Documento contendo o termo de aceite final do projeto devidamente assinado entre as partes.	Documento eletrônico

✓ Pós Projeto

Ao final de cada projeto, a equipe do setor de Qualidade da ToLife fará contatos periódicos com os clientes, com o objetivo avaliar a conformidade na execução dos processos e garantir a qualidade de dos nossos produtos e serviços. Os contatos serão feitos por telefone, nos períodos definidos internamente.



ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Pós Projeto	Contatos periódicos através de telefone, para avaliar e garantir a qualidade da Solução ToLife	Feedbacks formalizados por e-mail (quando houver).

<sup>1</sup> Analista Clínico – Profissional da ToLife, Graduado em Enfermagem, certificado pelo GBCR (Grupo Brasileiro de Classificação de Risco) como Classificador, Multiplicador, Auditor do Protocolo de Manchester.



**C) Implementação**

Uma implementação típica dos serviços ToLife é composta por:

✓ **Levantamento e detalhamento de fluxos de atendimento - Análise Situacional:**

Atividades realizadas por Analistas Clínicos que consiste em:

- Visita técnica a área de U/E;
- Registrar de forma detalhada as informações do processo e fluxo de atendimento do paciente na instituição;
- Apoio ao corpo clínico para o preenchimento do documento de Tipologia de Rede (definição do local de encaminhamento dos pacientes de acordo com a prioridade e o fluxograma identificado durante a classificação de risco);

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Levantamento e detalhamento de fluxos de atendimento	<b>Análise Situacional</b> - Documento contendo todo o levantamento e entendimento do fluxo dos pacientes na Instituição.	Documento eletrônico
	<b>Tipologia de Rede</b> - Documento que contém definição do local de encaminhamento dos pacientes de acordo com a prioridade e o fluxograma identificado durante a classificação de risco.	Documento eletrônico

✓ **Levantamento e detalhamento da integração de soluções:**

Atividades realizadas por Analista de TI que consiste em:

- Registrar as informações do ambiente de tecnologia da informação do cliente;
- Identificar, detalhar e documentar os requisitos necessários para a integração entre a solução EMERGES® e o software legado;

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Levantamento e detalhamento da integração de soluções	<b>Análise de requisitos</b> - Documento que identifica, detalha e documenta os requisitos necessários para a integração entre a solução EMERGES® e o software legado.	Documento eletrônico

✓ **Parametrização do software EMERGES® segundo a necessidade da instituição:**

Atividade realizada por Analistas Clínicos que consiste no cadastro dos parâmetros de configuração no sistema EMERGES® para adequação à necessidade das unidades de saúde.

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Parametrização do software EMERGES®	Equipamento TRIUS® com software EMERGES® embarcado e já parametrizado.	Documento físico



✓ **Instalação e integração do software EMERGES® aos sistemas adotados pela instituição:**

Atividades realizadas por Analistas de TI que consiste na instalação e configuração dos servidores de aplicação e de banco de dados.

\* O Data Center poderá ser de responsabilidade da ToLife, conforme escopo do projeto definido nessa proposta. Caso não esteja contemplada a contratação do Data Center ToLife, o mesmo será de responsabilidade do cliente.

Parametrização do software EMERGES® para integração com demais softwares utilizados pelo hospital para a admissão de pacientes, painel de chamada de atendimento e gestão clínica (quando existirem). Envolve as fases de levantamento de informações, análise e especificação de requisitos, codificação, testes e implantação por analistas de TI especialistas em Bancos de Dados, Middleware e desenvolvimento de sistemas.

Ainda nessa fase, poderão ser importados os dados e cadastros auxiliares, quando houver.

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Instalação e integração do software EMERGES® aos sistemas adotados pela instituição	<b>Plano de Implantação</b> - Documento que detalha o procedimento necessário para a instalação e configuração do ambiente de produção	Documento eletrônico
	Software EMERGES® instalado e testado em ambiente de produção do cliente	Documento eletrônico

(Veja no escopo do projeto os serviços contemplados em sua proposta definidos de acordo com o perfil de sua instituição).

**D) Plano de comunicação**

Para minimizar os impactos na mudança do modelo de atendimento e garantir a qualidade no projeto de implementação da classificação de risco, o ToLife Service Center contempla a oferta de um plano de comunicação que busca definir estratégias e ferramentas de comunicação que irão conscientizar pacientes e profissionais de saúde. As principais estratégias adotadas são:

- Identificação das principais necessidades e as ações motivadoras que conduzirão à execução da estratégia de implantação em um plano.
- Execução deste plano, entregando à instituição todo o ferramental para a correta comunicação das fases e das orientações críticas e informativas para os usuários internos e externos do projeto (profissionais envolvidos e pacientes).

É importante frisar que a comunicação é parte fundamental na construção de uma imagem positiva, na ruptura de paradigmas, na resistência às mudanças e, principalmente, no sucesso do projeto.

As orientações dessa etapa estarão presentes no plano de comunicação enviado de acordo com cronograma estabelecido no Plano de Projeto.

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Plano de Comunicação	Documento contendo todas as sugestões e orientações de comunicação.	Documento eletrônico



Peças de Comunicação Interna	<b>E-mail Marketing</b> (será disponibilizada a arte e o conteúdo finalizado). <b>Jornal Interno, blog, intranet, etc.</b> (será disponibilizada a sugestão de conteúdo – trabalhado em conjunto com a instituição)	Documento eletrônico
Peças de Comunicação Visual	<b>Banners</b> (será disponibilizada a arte e no máximo 02 unidades impressas). <b>Cartaz</b> (será disponibilizada a arte e no máximo 20 unidades impressas). <b>Folder</b> (será disponibilizada a arte finalizada).	Documento impresso e eletrônico
Pesquisas de Satisfação	<b>Serão enviados relatórios para acompanhamento de acordo com os prazos previstos no plano de comunicação.</b>	Documento eletrônico

Todas as sugestões, orientações e prazos serão tratados com mais detalhes no plano de comunicação.

### E) Treinamentos

- ✓ **Treinamento dos Administrativos no módulo de Admissão de pacientes do sistema EMERGES®**

O perfil administrativo é destinado à admissão de pacientes que chegam ao serviço de saúde. Através deste perfil os profissionais serão treinados a buscar dados de pacientes previamente cadastrados e/ou gerar novos cadastros a fim de possibilitar um novo atendimento na Instituição de Saúde.

- ✓ **Treinamento dos classificadores com utilização do TRIUS® e EMERGES®:**

Os enfermeiros (envolvidos na Classificação de Risco e aqueles que geralmente substituem estes profissionais) e médicos responsáveis (geralmente os coordenadores das especialidades clínicas) serão capacitados no uso do software EMERGES®, para a classificação de risco, na versão informatizada do Protocolo de Manchester e outros protocolos clínicos e para o encaminhamento de pacientes (fluxos internos e externos). Durante a capacitação no software EMERGES® os profissionais que farão a Classificação de Risco também serão capacitados no Posto de Triagem TRIUS® e receberão uma apostila de apoio para consulta posterior.

- ✓ **Treinamento dos Administradores no Módulo de Administração do sistema EMERGES®**

Administrador é um módulo do Emerges destinado ao cadastro das instituições de saúde e dos seus respectivos usuários administradores. Possibilita também a realização das configurações e parametrizações necessárias.

- ✓ **Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®**

Gestor é um perfil do Emerges® destinado à extração de dados através de indicadores, relatórios e/ou gráficos. Possibilita ao gestor acesso rápido a informações necessárias para tomada de decisão precisa visando otimizar o atendimento prestado aos usuários.

- ✓ **Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES®**

Treinamento de Auditores (previamente capacitados pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco), para avaliar as conformidades e não conformidades de cada classificador e triagem de acordo com normas estabelecida pelo Protocolo.

- ✓ **Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão**



Treinamento dos Gestores no uso e visualizações de indicadores, em tempo real, na plataforma móvel da solução.

✓ **Treinamento dos profissionais no Painel de Orientação de Pacientes**

Treinamento de profissionais indicados pela instituição na parametrização e adequação de finalidades no painel (ex. inserção de vídeos promocionais, chamada de pacientes, senhas numéricas e por voz).

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Treinamento dos Administrativos	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Classificadores	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Administradores	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Gestores no sistema EMERGES®	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Auditores no sistema EMERGES®	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
	Certificado de conclusão.	Documento físico
Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico
Treinamento dos Profissionais no Painel de Orientação de Pacientes.	Apostilas utilizadas no treinamento.	Documento físico e/ou eletrônico

\* A estrutura e os recursos necessários para a realização dos treinamentos são de responsabilidade do cliente. Para esse fim, são necessários: 01 (uma) sala, 01 (um) Datashow, mobiliários para suporte dos equipamentos TRIUS que serão utilizados.

F) Operação Assistida



Esta fase ocorre no período após a implantação da classificação de risco automatizada (go-live) e é feita com acompanhamento de Analistas Clínicos da ToLife, especializados e certificados no Método de Classificação de Risco de Manchester e na solução EMERGES®, com o objetivo de avaliar todo o processo, levantando as não-conformidades e atuando na correção destas.

Os Analistas Clínicos executam também o papel de apoio no uso da solução neste período, levando conforto e confiança para os usuários na fase de transição.

- Há de se ressaltar que estes profissionais devem ter obtido a Certificação no STM (Sistema de Triagem de Manchester) oferecida pelo GBCR – Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.
- Esta certificação **NÃO** está inclusa nos serviços prestados pela ToLife. (Veja os Termos no final deste documento).

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	FORMA DE ENVIO
Operação Assistida	Relatório final da operação assistida - Documento contendo os relatos, dificuldades e soluções adotadas durante a operação assistida	Documento eletrônico
	Relatório de Triagem - Documento gerado pela solução EMERGES® detalhando as triagens realizadas durante o período de Operação Assistida.	Documento eletrônico

### 2.1.2. PRODUTOS TOLIFE

#### A) .Posto de Triagem TRIUS®

O TRIUS® foi desenvolvido pela ToLife exclusivamente para realizar a triagem de pacientes na Saúde de forma otimizada, organizada e dentro dos padrões de excelência.

O TRIUS® integra todos os equipamentos necessários para a Classificação de Risco Clínico, agilizando o atendimento dos pacientes pelo profissional da saúde. Os resultados podem ser impressos pelo próprio produto, apresentando a classificação de risco atribuída, tempo de atendimento e encaminhamento do paciente, (seja ele interno (- para dentro do ponto de atenção à saúde) ou externo (- para outro ponto de atenção) em Unidades de Saúde integradas ou não às redes de Urgência e Emergência.

A segurança dos dados é garantida opcionalmente por meio da identificação biométrica do operador. De fácil locomoção, o equipamento conta com Monitor touch-screen LCD, termômetro timpânico digital infravermelho, escala de 34 a 42 graus, resolução de 0,1°C, precisão de ±0,2 °C. Oxímetro para atendimento adulto e pediátrico, m. Monitora SpO2 na faixa de 35% a 100% com precisão de 3%, e FC (Frequência Cardíaca) de 30–250 bpm, +/- 3bpm. Glicosímetro: tempo de análise de até 20 segundos com visor digital. Leitor biométrico coletor óptico de impressões digitais para identificação, registro do usuário e garantia de segurança de acesso. Impressora térmica integrada para papel de 80mm, velocidade de 100 mm/s, buffer de 10 kbytes, com guilhotina de corte parcial ou total. Medidor automático de Pressão sanguínea: Precisão: Pressão Arterial ±3mmHg, Pulso ±5%. Todos os medidores com cabos retráteis.

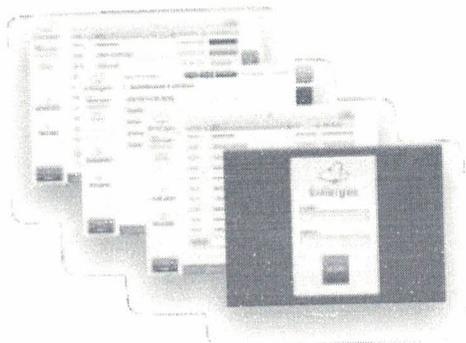
**ORIGEM:** Projeto brasileiro, fruto do conhecimento de uma equipe multidisciplinar composta de profissionais das áreas médica, de enfermagem, de gestão, de tecnologia da informação, de engenharia clínica e de design de produtos.

A ToLife atua com exclusividade no fornecimento do Posto de Classificação de Risco TRIUS®, em consonância com o registro MU8902031-6 no INPI (Brasil) e MX/F/2011/003492, pedido este já deferido pelo IMPI no México.



B) Software para Classificação de Risco EMERGES®

**EMERGES®:** um sistema de informação, concebido para atender a classificação de risco nas rotinas das unidades de atendimento de saúde. Permite ao usuário HABILITADO no Protocolo de Manchester ou outros protocolos clínicos de classificação de risco maior agilidade e segurança para a tomada de decisão e estratificação de pacientes, além da organização de fluxos internos e externos nos serviços de Saúde.

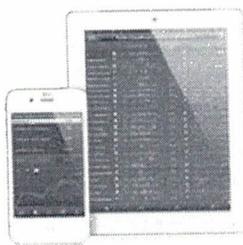


**MÓDULOS DO SOFTWARE EMERGES®:**

- (I) Admissão
- (II) Classificação de Risco Clínico
- (III) Auditoria
- (IV) Gestão de Processos Clínicos

- (I) **Admissão:** módulo destinado ao cadastro de pacientes, que pode ser realizado por um profissional administrativo ou pelo classificador, sendo utilizado caso a instituição não tenha sistema de admissão de pacientes.
- (II) **Classificação de Risco Clínico:** módulo destinado à realização da Classificação de Risco baseada em Protocolos Clínicos. Garante ao profissional classificador uma sólida metodologia para a rápida atribuição de prioridade clínica aos pacientes.
- (III) **Auditoria:** realiza, de forma informatizada, o processo de auditoria das classificações de risco realizadas pelos profissionais da instituição, garantindo assim a integralidade do protocolo.
- (IV) **Gestão de Processos Clínicos:** contabiliza todo o tempo da passagem do paciente pelo Pronto Socorro/ Pronto Atendimento, visando identificar a qualidade do serviço prestado e acompanhar o paciente em cada fase do atendimento. A Gestão de Processos Clínicos oferece a contabilização de tempo despendido em cada etapa do processo no Pronto Socorro/ Pronto Atendimento.

C) Módulo de Apoio à Decisão



As visões oferecidas pela plataforma móvel de gestão do fluxo das U/E proporcionam otimização do desempenho dos processos ao converter estratégias de negócio em objetivos e métricas de tempos de atendimento para os diversos serviços envolvidos nesta complexa rede de atendimento.

Estas diversas visões podem ser acessadas de forma remota, com ou sem conexão ativa à internet, através de IPads, iPhones e Blackberries.



D) Painel de Orientação do Paciente



O Painel de Orientação do Paciente é um suporte essencial para o usuário do sistema de saúde, no qual ocorre a orientação por senhas e o acompanhamento do paciente em todo o processo de atendimento. Ele fornece a informação correta sobre o fluxo e previsão de atendimento além de ser um canal aberto para comunicação visual com os pacientes nas urgências e emergências da entrada e classificação até a alta do Pronto-Socorro.

2.1.3. SUPORTE À OPERAÇÃO

A) Suporte ao TRIUS®

Inclui a garantia contra defeitos de fabricação, com assistência técnica própria para o reparo e/ou troca do(s) equipamento(s).  
 Para equipamentos em garantia (durante vigência de contrato), o prazo de reparo é de até 10 dias, contados a partir da data de entrada na assistência técnica.  
 A equipe de TI da instituição, será treinada por um profissional da ToLife para atender à primeira solicitação de suporte. Caso não seja solucionado o problema, a instituição deverá fazer contato com a nossa Central de Atendimento, pelo site da internet ou via e-mail e, em seguida, receberá as orientações de como proceder para realização do suporte (envio do equipamento para manutenção, substituição, etc.).

*Por se tratar de mão de obra técnica o suporte de equipamentos não contará com visitas In Loco de profissionais especializados, por isso disponibilizamos equipamento de backup – Ver item D logo abaixo.*

B) Suporte EMERGES®

Inclui a disponibilidade dos novos releases e versões do sistema EMERGES®, além da garantia de correção de quaisquer erros encontrados no software.

Suporte Primeiro Nível: Realizado pela equipe de TI da Unidade de Saúde, devidamente capacitada pela ToLife para as intervenções no Posto de Triagem TRIUS® e no software EMERGES®.

Suporte Segundo Nível: Realizado por pessoal especializado técnica e funcionalmente. É feito através de nossa central de atendimento - Service Desk ToLife.



Suporte Terceiro Nível: Realizado por pessoal especializado técnica e funcionalmente. É feito In Loco, envolvendo visita técnica da ToLife à unidade de saúde.

O serviço de Help Desk da ToLife, oferece suporte aos clientes na solução dos incidentes ocorridos em nível de Sistemas e de Hardware, caracterizando assim suportes de 1º e 2º nível. O atendimento Help Desk é oferecido para os clientes da ToLife 24 horas por dia, inclusive durante os finais de semana, devendo ser acionado sempre através do número 0800 0 865433 (0800 0 ToLife).

### C) Suporte Clínico

Um grupo de profissionais especializados, (Analistas Clínicos e Consultores) estão à disposição para dar respostas às possíveis dúvidas técnicas que ocorrem no dia a dia da operação. Este suporte funcional é um diferencial na melhoria dos processos e do uso da solução nas instituições.

Os assuntos deverão ser tratados por e-mail ou telefone e os contatos serão repassados no Plano de Projeto. Caso um Analista Clínico ou Consultor não tenha a resposta de prontidão, terá o prazo de 01 dia útil para responder as dúvidas.

#### ▪ Aferição de Medidores

Procedimentos de manutenção preventiva são agendados por nosso grupo técnico para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade das aferições clínicas dos equipamentos que, integrados ao sistema, tornam-se mais um fator de segurança para a operação da classificação de risco.

Essas manutenções serão realizadas a cada ano, com o objetivo de garantir a qualidade dos dados na aferição das medidas clínicas. Medidores de backup serão enviados pela ToLife (pelo correio<sup>2</sup>) para a substituição no momento em que os aparelhos estiverem em manutenção. O tempo médio para a calibração é de até 10 dias. Assim que os medidores devidamente calibrados retornarem, a instituição deverá enviar os backups à ToLife em um prazo máximo de 02 dias.

#### ▪ Central de Suprimentos

Incluimos a oferta de insumos através do fornecimento de **Fitas de Glicose** para o glicosímetro na modalidade de banco de suprimentos. A quantidade e periodicidade são acordadas para cada projeto.

*\* Veja se essa modalidade está prevista no escopo do projeto, assim como sua respectiva quantidade e prazo de fornecimento.*

### D) Contingência

Todos os nossos clientes contam com uma **unidade extra** de backup do TRIUS® e seus medidores clínicos, garantindo assim que, em caso de necessidade, o equipamento possa ser substituído de imediato, não impactando no trabalho diário dos profissionais de saúde.

Será disponibilizado apenas 01 backup para cada instituição de saúde. Este equipamento também deverá ser usado quando for prevista a necessidade de assistência técnica e permanecerá em substituição de acordo com o prazo tratado no item A (Suporte ao TRIUS®)

#### 2.1.4. SERVIÇOS DE APOIO

<sup>2</sup> O envio será feito por Sedex registrado. Caso sua cidade não disponha desse serviço, o envio será feito por correspondência simples registrada. As despesas serão de responsabilidade da ToLife.



### A) E-Learning

Disponemos de uma ferramenta de ensino à distância que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos tecnológicos e de multimídia, veiculado através da Internet. Os treinamentos no uso de nossas soluções tratam as políticas, procedimentos, rotinas e protocolos que suportam o método de Classificação de Risco de Manchester apoiados nas melhores evidências científicas e validados por nossos consultores. Esse recurso garante que todos os profissionais usuários da solução ToLife estejam constantemente capacitados, cobrindo assim a alta rotatividade da equipe.

*\*Verifique a disponibilidade para sua instituição e se está previsto no escopo do projeto.*

### B) Auditoria Externa

Com uma equipe de enfermeiros capacitados na classificação, auditoria e multiplicação do Protocolo de Manchester, a ToLife oferece como serviço de apoio a Auditoria Externa, que visa identificar os processos, propor melhores práticas e analisar a implantação da classificação de risco. Através da realização de auditorias às classificações efetuadas na instituição, nossa equipe é capaz de identificar a integralidade de utilização do Protocolo, avaliando a qualidade do trabalho realizado.

*\* Verifique se este serviço está proposto para sua instituição no escopo do projeto.*

### C) Data Center ToLife

Para favorecer a continuidade dos serviços das instituições usuárias do ToLife Service Center, a ToLife oferece um Data Center próprio projetado para abrigar servidores e armazenar os dados gerados no sistema, garantindo assim a disponibilidade da solução. Com uma infraestrutura de alta segurança física e lógica, o Data Center ToLife é uma opção adicional aos clientes, reduzindo investimentos e aumentando a qualidade na utilização diária do sistema.

*\*Verifique se este serviço está proposto para sua instituição no escopo do projeto.*



3. OFERTAS

A ToLife preparou algumas ofertas que se adequam perfeitamente para o seu projeto.

OFERTA	
CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE	
Descrição	Incluso
Posto de Triagem TRIUS®	✓
Backup TRIUS® - Contingência	✓
Software Emerges® (Módulos Administração, Admissão, Auditoria, Classificação de Risco, Gestão)	✓
Módulo de Apoio à Decisão	✓
Painel de Orientação do Paciente	NÃO
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO   SERVIÇOS	
Gestão do Projeto	✓
Análise situacional	✓
Parametrização da solução segundo a realidade da Instituição	✓
Serviço de Instalação e configuração do software EMERGES e Posto de Triagem TRIUS®	✓
Serviço de Instalação e configuração do Módulo de Apoio a Decisão	✓
Serviço de Instalação e configuração do Módulo Painel de Orientação do Paciente	NÃO
Integração do software EMERGES® ao Sistema adotado pela instituição	✓
Operação Assistida da Implementação da Classificação de Risco	✓
Treinamento dos Administrativos no Módulo de Admissão de pacientes no sistema EMERGES®	✓
Treinamento dos Classificadores na utilização do TRIUS® e sistema EMERGES®	✓
Treinamento dos Administradores no Módulo Administração no sistema EMERGES®	✓
Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®	✓
Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES®	✓
Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão	✓
Treinamento dos profissionais no Painel de Orientação do Pacientes	NÃO
Plano de Comunicação	✓
INSUMOS	
Fornecimento de fitas de glicose compatível com TRIUS®	✓
Fornecimento de Bobina de Papel Térmico 80mm	NÃO
Fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes por cores	NÃO
SERVIÇOS CONTINUADOS   APOIO E SUPORTE	
Suporte / Assistência Técnica ao Posto de Triagem TRIUS®	✓
Suporte / Assistência Técnica ao software EMERGES®	✓
e-Learning	✓
Suporte Clínico – Aferição anual dos medidores clínicos	✓
Suporte 24x7 – 0800 0 TOLIFE	✓
Serviço de Auditoria Externa (Trimestral)	NÃO
Data Center ToLife	NÃO



4. OFERTA DETALHADA

4.1. CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE

Unidade	Media Diária de Atendimento	Quantidade TRIUS	Quantidade BACKUP	SW EMERGES EMBARCADO	MÓDULO APOIO À DECISÃO
UPA 13	700	2	1	3	1
UBDS Quintino	500	2	1	3	
UBDS Central	500	2	1	3	
<b>TOTAL</b>	<b>1700</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>1</b>

SUORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSOS | PERÍODO DE VIGÊNCIA 01 (UM) ANO

- ✓ Suporte / Assistência Técnica ao Posto de Triagem TRIUS®
- ✓ Suporte / Assistência Técnica ao software EMERGES®
- ✓ e-Learning
- ✓ Suporte Clínico – Aferição anual dos medidores clínicos
- ✓ Suporte 24x7 – 0800 0 TOLIFE

4.2. INSUMOS

Fornecimento de fita para a medição de glicose compatível com o POSTO DE TRIAGEM TRIUS®

UNIDADE	Media Diária de Atendimento	Qtde Caixas (50 unidades) Mensais
UPA 13	700	42
UBDS Quintino	500	30
UBDS Central	500	30
<b>TOTAL</b>		<b>102</b>

4.3. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SERVIÇOS

Descrição	Qtde Horas
Gerenciamento de Projetos	162
Análise Situacional	144
Parametrização da solução segundo a realidade da Instituição	36
Operação Assistida da Implementação da Classificação de Risco	120



Descrição	Turma
Treinamento dos Classificadores na utilização do TRIUS® e sistema EMERGES®	6
Treinamento dos Administradores no Módulo Administração no sistema EMERGES®	3
Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®	3
Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES®	3

## 4.4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

UNIDADE	Media Diária de Atendimento	Qtde Caixas (50 unidades) Mensais
UPA 13	700	42
UBDS Quintino	500	30
UBDS Central	500	30
<b>TOTAL</b>	<b>1700</b>	<b>102</b>

## 4.5. VALOR POR UNIDADE DE SAÚDE

INSTITUIÇÕES DE SAÚDE	MÉDIA ATEND/DIA	# TOTAL DE TRIUS	VALOR MÊS	TOTAL VIGENCIA 24 MESES
UPA 13	700	3	10.305,00	247.318,00
UBDS Quintino	500	3	9.271,00	222.504,00
UBDS Central	500	3	9.271,00	222.504,00
	<b>1700</b>	<b>9</b>	<b>28.847,00</b>	<b>692.326,00</b>

## 4.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL ANO 1
57.694,00	57.694,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	403.858,00
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL ANO 2
28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	28.847,00	-	-	288.470,00

\* Antecipação de 2 parcelas no primeiro mês visando a viabilidade financeira do projeto de implantação

## 5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (MACRO)

AÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	DURAÇÃO
Visita Técnica			1 dia
Elaboração da Análise Situacional			5 dias
Integração e Testes			10 dias



Implantação			15 dias
Parametrização do Sistema			5 dia
Treinamento			2 dias
Operação Assistida			8 dias

\*Cronograma detalhado apresentado em reunião de Kick-off.

## 6. TERMOS E CONDIÇÕES

### 6.1. DESTA PROPOSTA

- A) O Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente.
- B) Todos os impostos estão incluídos.
- C) Após o 12º mês haverá um reajuste anual nos SERVIÇOS CONTINUADOS de acordo com o índice INPC.
- D) O pagamento será feito através de boleto bancário.
- E) As despesas de viagens **NÃO ESTÃO** incluídas.

### 6.2. TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO

#### A) CAPACITAÇÃO PROTOCOLO DE MANCHESTER – GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A certificação e treinamento dos profissionais no Protocolo de Manchester são de responsabilidade do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco (GBCR) e seus valores não estão incluídos nessa proposta.

Recomendamos agendar com antecedência os treinamentos junto ao Grupo, evitando-se assim impactos no prazo de conclusão do projeto. Os contatos devem ser feitos pelos endereços indicados abaixo:

**Pessoa de contato:** Leandro Ramos  
**Telefone:** 031 3568-0747  
**E-mail:** adm.gbcr@gmail.com  
 comercial.gbcr@gmail.com



## B) INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS E DE MERCADO

A ToLife tem desenvolvido parcerias com fornecedores de tecnologia que agreguem valor para seus clientes, com o objetivo de viabilizar a integração com todas as soluções de gestão e sistemas especialistas do mercado.

É de responsabilidade do cliente providenciar o contato e as autorizações necessárias para que os trabalhos técnicos sejam realizados junto aos fornecedores dos sistemas envolvidos na integração. Os prazos para a realização dos serviços deverão ser pactuados entre as partes.

## 7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da ToLife, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à ToLife não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

## 8. VALIDADE DA PROPOSTA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA O INÍCIO:** Previsão 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

## 9. DADOS DA EMPRESA

### CORRESPONDÊNCIA:

TOLIFE TECNOLOGIA PARA SAÚDE S/A

CNPJ: 11.267.250/0001-09

I.M. 2567260034

I.E. 001472465.00-36

RUA LUDGERO DOLABELA, 701 | BAIRRO GUTIERREZ | BELO HORIZONTE / MG | CEP: 30.441-048

Telefone: (31) 2512.2600 [www.tolife.com.br](http://www.tolife.com.br)

## 10. VALIDAÇÃO / ACEITE DA PROPOSTA

FUNDAÇÃO HOSPITA SANTA LYDIA

